



COMEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 11/2012** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC** e a empresa **EMPO Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil LTDA.**, que tem por objeto, a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – **CORREDOR MARECHAL FLORIANO, compreendendo a requalificação da Avenida das Américas, com 3,41 km, no município de São José dos Pinhais**, de acordo com os projetos de engenharia fornecidas pela Comec e demais anexos, os quais compreendem: restauração de pavimento, pavimentação e três obras de artes especial, integrante do Programa Pró-Transporte, do Ministério das Cidades, Pac da Mobilidade – Copa do Mundo 2014, referente ao contrato de financiamento n.º 319.639-54/10, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Diretor Presidente, **RUI KIYOSHI HARA** e **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, respectivamente, de um lado e, de outro lado, **EMPO Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.024.876/0001-30, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por **ARIVALDO D. QUEIROZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 456. [REDACTED] -87, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo (1º) referente ao Contrato n.º 11/2012, atendendo ao contido no Protocolo n.º 11.962.390-1 e nas Leis n.º 15.608/07 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:– O presente Aditivo possui como objeto a alteração contratual para fins de acréscimo de serviços, na forma prevista no Anexo I que passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida ao valor contratual a importância de R\$ 3.607.676,33 (três milhões seiscentos e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), equivalente a 17,05% (dezessete vírgulas zero cinco por cento) do valor original do contrato.



COMEC


CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato, a contratada, face ao acréscimo do valor contratual, apresenta a complementação da garantia ofertada, através de Apólice de Seguro Garantia n.º 051512012256107750003091 – Endosso n.º 0000001 que indica a importância de R\$ 1.238.668,96.

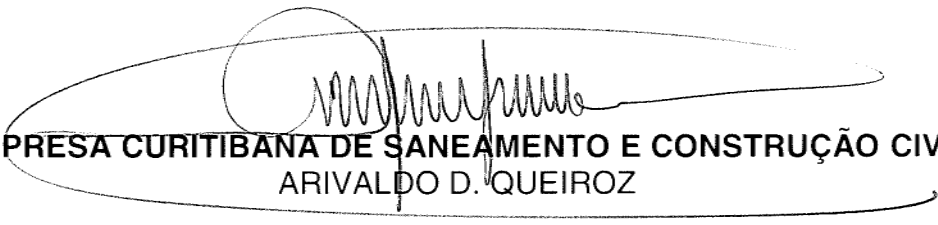
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 1.º de julho de 2013.


RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC Diretor


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Presidente da Comec


EMPO - EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ARIVALDO D. QUEIROZ